

**DETERMINAR**a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **STAINI ALVES BORGES**, à época dos fatos noticiados ocupante de cargo de **Assistente Jurídico - Secretaria da Corregedoria e matrícula nº 3717**, com o objetivo de apurar suposto descumprimento das normas de direito registral quando do exercício da função de Interventor do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Gilbués-PI, conduta que configura, em tese, infração prevista no art. 137, I, II e III da Lei Complementar nº 13/94, a ser conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis**, observado o prazo prescricional, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 02, de 17 de janeiro de 2018, composta dos membros abaixo elencados:

- Presidente: Carlos Eduardo Rêgo de Oliveira- Matrícula nº 1864

- 1º Vogal: Pedro Paulo de Araújo Silva - Matrícula nº 3266

- 2º Vogal: Diana Maria Magalhães de Almeida Melo- Matrícula nº 13109

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de abril de 2018.

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## 3. EXPEDIENTES SEAD

### 3.1. Portaria (SEAD) Nº 501/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de abril de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento nº 23641/2018 e a Decisão nº 2292/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o nº **17.0.000043804-9**,

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, em razão da necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora **LÉIA SILVA MELO**, matrícula nº 27774, ocupante de cargo em comissão, anteriormente marcadas para fruição entre 02/05/2018 a 31/05/2018, referente ao exercício 2017/2018, **para serem gozadas em data oportuna.**

**PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em 19 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, Secretária de Administração, em 20/04/2018, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.2. Portaria (SEAD) Nº 502/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 20 de abril de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 18.0.000016988-5, de 19.04.2018.

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à servidora **CYBELE NIRLEM BARROS FORTES ODONI**, Analista Judiciária-Judicial, Servidora Efetiva, matrícula 105550-0, lotada na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, da Capital, **30 (TRINTA)** dias de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família (esposo), em prorrogação, a partir do dia **16.04.2018**, na forma do atestado médico apresentado, contando com o parecer favorável da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida, deste Tribunal de Justiça.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 20 de abril de 2018.

**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**

**Secretária de Administração e Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, Secretária de Administração, em 20/04/2018, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.3. Edital de Remoção Nº 7/2018 - PJPI/TJPI/SEAD

#### **EDITAL - VII CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37 da LCE nº 13/94 e suas alterações, que os cargos de Técnico Administrativo e Oficial Judiciário compõem o quadro em extinção, conforme os arts. 6º e 70 da Lei Complementar nº 230/2017, e ainda que, conforme Resolução CNJ nº 219/2016, o total de pessoal do quadro efetivo é considerado força de trabalho da unidade judiciária, torna pública a realização do VII Concurso de Remoção de Servidores ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial Judiciário e Psicólogo, e a Carreira de Técnico Judiciário, no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

#### **1. DO CONCURSO DE REMOÇÃO**

1.1. O certame reger-se-á pela Resolução - TJPI nº 41, de 24 de novembro de 2016 e pelo presente edital.

1.2. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão Conjunta do VII Concurso de Remoção, designada por meio de Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderão participar do certame os **servidores estáveis** ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial Judiciário e Psicólogo, e bem como os servidores ocupantes da Carreira de Técnico Judiciário, no cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, que estejam em efetivo exercício neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame. Os servidores dos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial e Oficial Judiciário, bem como Técnico Administrativo, concorrerão às vagas indicadas no Anexo II, e os servidores ocupantes do cargo de Psicólogo concorrerão às vagas do Anexo III.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como na Resolução - TJPI nº 41, de 24 de novembro de 2016, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas de **23 a 27 de abril de 2018**, exclusivamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça

(<http://www.tjpi.jus.br/intranet>), mediante preenchimento de formulário disponível após login dentro do sistema intranet, observando-se o disposto neste Edital e as instruções de preenchimento.

3.3. O concurso de remoção tem como objeto o preenchimento das vagas relacionadas nos Anexos II e III deste Edital, **bem como vagas que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso.**

3.4. Serão desconsideradas pela comissão realizadora do certame, independentemente da causa, as inscrições extemporâneas ou aquelas efetuadas em desacordo com as demais regras deste edital.

3.5. São condições para inscrição no concurso de remoção:

- Ser servidor ocupante do cargo efetivo para o qual concorrerá a remoção;
- Estar em efetivo exercício neste Poder Judiciário na data da solicitação de inscrição no certame;
- Ter adquirido estabilidade até o prazo final da inscrição no concurso.

3.5.1. Considera-se em efetivo exercício o servidor que estiver na fruição das demais licenças remuneradas previstas no inciso I, II, III, V, VII, e X, do art. 75, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

3.6 A inscrição no concurso de remoção autoriza a Comissão a averiguar, junto às Unidades competentes, as condições indicadas no item anterior, em relação aos documentos comprobatórios acostados pelo servidor. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 A pedido do interessado, a inscrição poderá ser cancelada, mediante opção de cancelamento no próprio sistema intranet, desde que formulada até o final do prazo estabelecido para as inscrições;

3.8 O candidato removido não poderá manifestar desistência da remoção, sendo obrigatoriamente removido de acordo com a ordem de escolha e classificação obtida;

3.9 Não terá efeito o pedido de desistência do concurso apresentado em data posterior ao encerramento do prazo de inscrição no certame.

3.10 O servidor que omitir dados ou prestar informações falsas terá sua inscrição cancelada e serão declarados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

3.11 É vedada a inscrição do servidor que:

- tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos que antecedam ao pedido;
- esteja indiciado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- esteja em estágio probatório;
- tenha sido removido nos 02 (dois) últimos anos, mediante concurso de remoção anterior.

3.12 Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 10 (dez) Comarcas para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis para efeito do disposto no item 3.3.

3.13 O candidato, dentro do prazo de inscrição, poderá editar seus dados, bem como a escolha das Comarcas de sua preferência.

#### 4. DAS VAGAS

Serão ofertadas as vagas preliminarmente disponibilizadas nos Anexos II e III deste edital e as que imediatamente surgirem em razão das remoções de candidatos neste concurso.

4.1 A remoção do candidato fica condicionada à existência de vaga para uma das comarcas escolhidas, obedecida a ordem de preferência indicada pelo candidato em sua inscrição;

4.2. Não serão incluídas no concurso de remoção regido por este edital as vagas que surgirem, após sua publicação, decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão ou criação de novas unidades judiciais, as quais serão objeto de novo concurso de remoção.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Classificação dos candidatos será realizada nos termos deste Edital, pela Comissão do concurso e em conformidade com o art. 22 da Resolução nº 41/2016, com o auxílio de software específico;

5.1.1. Os candidatos inscritos no concurso de remoção serão classificados em ordem decrescente de tempo de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo que ocupam no Poder Judiciário do Estado do Piauí;

5.1.2 Para fins de desempate, observa-se a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 22, §1º da Resolução nº 41/2016:

- melhor classificação no mesmo concurso público;
- maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí.
- maior idade;

5.1.3. Aplicam-se aos candidatos portadores de necessidades especiais as mesmas regras estabelecidas nos subitens anteriores. Para efeitos do concurso de remoção regido por este edital, não será considerado como de efetivo exercício no cargo o tempo relativo à licença para tratamento de interesses particulares.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Após divulgado o resultado preliminar do concurso, os interessados poderão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, apresentar recurso, dirigido à Comissão, expondo os motivos do recurso e, se julgar necessário, juntando documentos, no campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. A comissão do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio do recurso, decidirá, fundamentadamente, por meio eletrônico.

6.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br), com a expressão "deferido" ou "indeferido".

6.4. Não será conhecido o recurso interposto em data posterior ao prazo fixado no item 6.1.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos, o resultado será encaminhado pela Comissão ao Presidente do Tribunal de Justiça que, após homologação, determinará sua divulgação no Diário da Justiça.

7.2. Após a publicação da homologação do resultado, a Presidência expedirá os atos de remoção dos servidores, podendo estes ser prorrogados nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

7.3. Compete à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, por meio da comissão do concurso de remoção, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital;

7.4. O servidor terá sua remoção na Comarca definida por Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça, e sua lotação, na unidade judiciária, definida pela Corregedoria Geral da Justiça, observados os procedimentos próprios.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final, deste concurso de remoção será divulgado por meio eletrônico, no endereço [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br) e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

8.2. Serão considerados selecionados os candidatos que, observada a ordem de classificação, tenham suas inscrições deferidas e estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada comarca ou as que surgirem, conforme item 3.3.

#### 9. DA REMOÇÃO

9.1. A remoção do servidor somente se efetivará com a publicação da respectiva portaria pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

9.1.2. Desde a publicação do resultado do certame, o local de trabalho será considerado vago para fins de disponibilização e nomeação de novos servidores aprovados em concurso público, atendidas as normas legais pertinentes.

9.2. O período de trânsito será de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de remoção do servidor.

9.3. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judiciária, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o segundo, nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8419 Disponibilização: Sexta-feira, 20 de Abril de 2018 Publicação: Segunda-feira, 23 de Abril de 2018

- 10.1. A remoção somente se efetivará com a publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí de portaria de remoção do servidor.
- 10.2. A remoção em virtude deste concurso constitui remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do art. 11, III, "c", da Resolução TJPI n.º 41/2016, dela não decorrendo o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.
- 10.3. Na hipótese do servidor encontrar-se em licença, o prazo de que trata o item 9.2 será contado a partir do término da licença.
- 10.4. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem 9.2, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação, considerado seu não comparecimento falta ao trabalho.
- 10.5. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 10.6. O servidor removido em razão deste concurso só poderá obter nova remoção, nessa modalidade, após 02 (dois) anos de permanência na nova unidade de lotação, contados do início de sua entrada em exercício na nova localidade, salvo interesse da Administração devidamente justificado.
- 10.7. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no concurso de remoção de que trata este Edital tomarão conhecimento do resultado do certame, por via eletrônica.
- 10.8. Todas as informações sobre o VII Concurso de Remoção serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do VII Concurso de Remoção.
- 10.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de abril de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## Anexo I - Cronograma

DATA	AÇÃO
20/04/2018	Divulgação do Edital do VII Concurso de Remoção
23/04/2018	Abertura das inscrições
27/04/2018	Encerramento das inscrições
02/05/2018	Divulgação das inscrições, do resultado preliminar e abertura de prazo de recurso
04/05/2018	Encerramento do prazo de recursos
10/05/2018	Homologação e divulgação do resultado final

## Anexo II - Vagas: Técnico Administrativo, Analista Judicial e Oficial Judiciário

COMARCA	VAGAS
Monsenhor Gil	1
Matias Olímpio	1
Miguel Alves	1
Regeneração	1
Buriti dos Lopes	1
Canto do Buriti	2
Cristino Castro	3
São Miguel do Tapuio	2
Pio IX	1
Porto	1
Água Branca	1
Fronteiras	1
Castelo do Piauí	2
Amarante	1
Simplicio Mendes	1
Itaueira	1
Avelino Lopes	1
Capitão de Campos	1
Gilbués	4
Esperantina	2
Luzilândia	2
São Raimundo Nonato	1
Oeiras	4
Floriano	3
Campo Maior	1



Piracuruca	4
Valença do Piauí	1
Pedro II	2
Corrente	3
Altos	2
Uruçuí	2
Bom Jesus	3
União	2
Parnaíba	3
Picos	2
Simões	2
São João do Piauí	1
<b>TOTAL</b>	<b>67</b>

**Anexo III - Vagas: Psicólogo**

COMARCA	VAGAS
Teresina	1
Picos	2
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 20/04/2018, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. FERMOJUPI/SECOF

### 4.1. Portaria (Presidência) Nº 1115/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 20 de abril de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria 019/2016 FERMOJUPI, que designou, respectivamente, a servidora **THAÍS TAMARA DE SOUSA LOPES**, matrícula 28522, como tomador de Suprimento de Fundos do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de abril de 2018.

### 4.2. Portaria (Presidência) Nº 1114/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 20 de abril de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SABEL FERNANDES ALENCAR**, matrícula Nº 28522, CPF Nº 059.147.833-13, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União/PI por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de abril de 2018.

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 40/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) FORNOS MICRO-ONDAS DE 21 LITROS

DESCRIÇÃO: FORNO PAN NN-ST254WRUK MICROON. 21L 700W. QUANTIDADE: 2 (DUAS) UNIDADES.

SEI Nº 18.0.000011536-0

DEMANDANTE: SECRETARIA GERAL DO TJPI

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

CONTRATADA: ARMAZÉM PARAÍBA

CNPJ/CONTRATADA: 06.862.627/0001-38

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 040105- FERMOJUPI. RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS: 18. **REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 2º**

**GRAU:** 1687; 0206100851687; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 449052.

**VALOR TOTAL:** R\$714,80 (setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00036. DATA DE EMISSÃO: 01/04/18.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 20/04/2018, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS